



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 694 DE 13 DE MAIO DE 1992.

"Concede Auxílio Financeiro e dá outras providências".

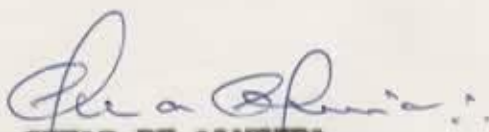
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de Cr\$600.000,00 / (SEICENTOS MIL CRUZEIROS), à Srª. CAROLA LAGÔA DA CUNHA, para Tratamento de Saúde a que se submeteu.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes com o Auxílio Financeiro de que trata o artº. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial em igual montante.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE MAIO DE 1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal